

Lei nº 338, de 04 de abril de 1946.

Concede auxílio à Sociedade Hospitalar Santa Teresa, estabelece obrigações e outras providências.

Clemente Soltis, Prefeito Municipal de Guadalupe das Missões, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É concedido um auxílio no valor de R\$ 20.000,00, à Sociedade Hospitalar Santa Teresa, de Guadalupe das Missões, destinado a custear atendimentos de pessoas doentes e desprovidas de, através de hospitalização, serviços de atendimento médico e medicamentos.

Art. 2º - A entidade beneficiada durante o dia 20 de janeiro do próximo exercício, prestar conta à Administração Municipal, através de relatório circunstanciado acompanhado de respectivas faturas, dos atendimentos feitos, como contra prestação do auxílio recebido.

Art. 3º - Para cobertura da despesa decorrentes desta Lei é o Executivo autorizado a abrir crédito Especial abaixo discriminado:

Sector Saúde

1375428 - Assistência a Indigentes

3.2.1.0 - Submunições Sociais

3.2.1.5 - Instituições Privadas - (500) 20.000

Art. 4º - Somará de recursos para cobrir o crédito autorizado pelo artigo anterior, a não de igual valor nas seguintes dotações do orçamento vigente:

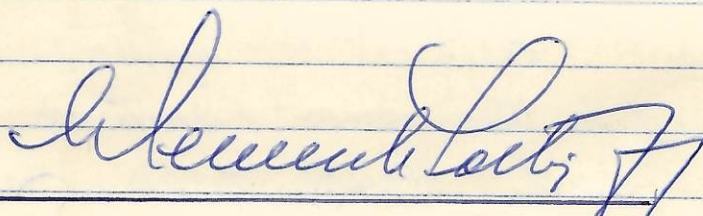
Sector de estradas Municipais

Setor de Estradas Municipais
 1689531 - Rodovias
 3.1.0.0 - Despesas de Custeio
 3.1.2.0 - Material de Consumo - - R\$ 1.45
 Setor de Saúde e Assistência Social
 1381428 - Assistência a Indigentes
 3.2.7.0 - Despesas Transpôrências Correntes
 3.2.7.5 - Pessoas - - R\$ 18.5
 Total - - - - - R\$ 20.0

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor após a assinatura de um convênio entre a Prefeitura Municipal de Guaraní das Missões e a Sociedade Hospitalar Santa Teresa, o qual regulamentará a aplicação e a comprovação deste auxílio.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraní das Missões, aos 07 de abril de



CLEMENTE SOLTIS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

C. C. Sôruel

Secretário Administrativo.